

## ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, NAS UNIDADES INTEGRANTES DO LOTE 01.**

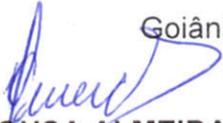
PROCESSO Nº 004/2019

### EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

O **IBRACEDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 11.067.643/0002-50, que em razão do Contrato de Gestão 003/2017-SED, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação -SEDI, e dando prosseguimento ao **Processo de Contratação de Serviços Nº 004/2019**, em conformidade com o disposto no art. 4º do Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações, realizará Processo Seletivo a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, NAS UNIDADES INTEGRANTES DO LOTE 01**, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 003/2017-SEDI.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será a partir das as **07:00 Horas do dia 12 de julho de 2019 até as 09:00 Horas do dia 22 de julho de 2019** e deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, localizada à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460; informando o número do CNPJ, endereço completo e nome do responsável pela empresa.

Goiânia, aos 12 de julho de 2019.

  
**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

## **EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelos decretos nº 8.447, de 03 de setembro de 2015, e nº 8.815 de 25 de novembro de 2016, com sede na Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, telefone (62) 3087-4191, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL**, a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a proposta mais vantajosa para execução do Contrato de Gestão 003/2017-SED, celebrado entre o IBRACEDS e o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, com o objetivo de gerir os equipamentos públicos da Regional 1 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - O **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL PÓS PAGO**, para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades do **O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS** no fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SED.

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon  
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191  
www.ibraceds.org.br – [contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br)

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O **IBRACEDS**, é responsável pelo **LOTE 01** integrante da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações da política de educação profissional de Goiás, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma transparente, observando os princípios constitucionais e de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo esforço da administração com bons profissionais, instalações condignas, equipamentos e procedimentos adequados, assim sendo é necessária e imprescindível a contratação de cartão combustível para permitir o deslocamento de funcionários até as unidades geridas, bem como para transporte de insumos, equipamentos e itens necessários ao fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SED.

## 3 – DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - O **Edital do Chamamento Público Nº 004/2019**, está disponível gratuitamente no seguinte sítio: [www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br) e [contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br)

## 4 – DO PROCESSO SELETIVO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

4.1 - O processo seletivo será realizado, no prazo estabelecido no Regulamento IBRACEDS, Art. 6º, caput. Sendo assim, será publicado no dia **12 de julho de 2019 à 22 de julho de 2019**.

4.2 - A sessão pública de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá **às 09 horas e 15 minutos do dia 22 de julho de 2019**, no IBRACEDS, localizado à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460.

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon  
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191  
[www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br) – [contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br)



4.3 - No local, data e hora designados no Item 5.3., em ato público, será dado início à **sessão pública** que procederá ao credenciamento dos representantes dos prestadores de serviços presentes, e serão abertos os envelopes concernentes à Documentação de **Habilitação Fiscal e Jurídica, Habilitação Técnica e Proposta de Preço**, sendo que após as necessárias vistas e conferências pela **Comissão para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações**, serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades que se fizerem presentes.

4.4 - As empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.5 - Após as necessárias vistas e conferências, o conteúdo dos envelopes serão devidamente recolhidos pelos membros da **Comissão para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações**, que julgará à Documentação de **Habilitação Fiscal e Jurídica, Habilitação Técnica e Proposta de Preço** em até **05 (cinco) úteis** e o resultado será devidamente publicado no sítio eletrônico da proponente.

## **5 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 - LOCAL: O envelope lacrado e identificado contendo **os documentos de habilitação e as propostas** deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, localizada à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460.

5.2 - PRAZO: A entrega da documentação deverá ser feita até as **09 horas do dia 22 de julho de 2019** no endereço supra citado.

5.3 - Serão considerados recebidos os envelopes enviados por meio postal, que chegarem no endereço e dentro do prazo previsto no item anterior desse edital, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que atendam às condições  
Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon  
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191  
[www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br) – [contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br)

exigidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 – Fica proibido neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

A - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

B - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso ou por estas tenham sido declaradas inidôneas;

C – Sejam estrangeiras e não funcionem no país;

D – Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente chamamento público;

E – Que contenham no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social.

## 7 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

A - **Anexo I** - Termo de Referência;

B - **ANEXO II** - Declaração de conhecimento dos termos deste edital;

C - **ANEXO III** - Declaração de capacidade de fornecimento do objeto do edital;

D - **ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

## 8 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

8.1 - Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

8.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

## 9 – DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar em um único envelope opaco ou branco, todos os documentos de habilitação e proposta de preços devidamente lacrado, sendo identificado como:

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

**IBRACEDS, CNPJ Nº 11.067.643/0002-50**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ Nº**

**9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**, Regulamento IBRACEDS, Art. 10, I ao XI e § 1º:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual:

a) Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

b) Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s);

c) Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s) e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

III – Inscrição **Estadual** ou declaração de isento;

IV - Inscrição **Municipal** ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

V - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, dentro do prazo de validade, mediante **certidão conjunta** negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**, que abranja

inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais, conforme Decreto nº 5.512 de 15/08/2005;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (**ICMS**);

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, da sede da proponente (interessado), dentro do prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos-**CND** relativos aos Tributos Municipais;

VIII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

IX – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista** (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho;

X – Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (**RG e CPF**);

XI – **Procuração** e documentos pessoais (**RG e CPF**) do procurador quando for o caso;

XII - Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

## 10 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 – A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o Participante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \textit{Ativo Circulante} \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.2 – A Participante deverá apresentar os cálculos constante do subitem anterior em

papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012;

10.3 - Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da Participante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.4 – A Contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que tenha prestado ou estejam prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Edital de Chamamento Publico para Contratação;

10.5 – A comprovação se dará pela apresentação de atestado que se refiram aos serviços anteriormente executados, não inferiores a 1 ano de efetiva atividade;

10.6 – Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura para sede ou filial contratada, como prova de regularidade junto ao município de atuação;

10.8 – A critério da CONTRATANTE, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida nesse Chamamento.

## **11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1 - A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o exigido neste Edital, sendo que na **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**: O concorrente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto.

11.2 - Não serão recebidos envelopes após a data indicada no item 4.1.

11.3 – O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional;

11.4 - Deverá constar da proposta o valor mensal e anual da locação, os quais deverão computar todos os custos necessários para a realização do objeto da locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, relacionados com a locação.

11.5 – Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF;

11.6 - A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

11.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

11.8 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal.

11.9 – As empresas concorrentes deverão apresentar Planilha de Custos, para a prestação dos serviços, que servirá para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

A – As Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços (uma para cada item que venha ser cotado) deverão ser preenchidas indicando os **preços unitários e os totais e os preços de cada cartão combustível e a porcentagem cobrada para administração dos cartões sendo os mesmos pós pago**;

B - Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

C - Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

11.10 - Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao **IBRACEDS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

11.11 – A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do concorrente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

11.12 – A proposta será avaliada com a observância do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.13 – A Proposta deverá conter ainda, quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

11.14 – Serão desclassificadas as propostas que destoarem radicalmente, estiverem incompletas ou insuficientes ao ponto de faltar informações de extrema necessidade para devida análise.

11.15 - Ressalta-se que diante da ausência de algum dos documentos exigidos no **prazo estabelecido nesse edital de chamamento público**, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação do proponente.

11.16 – As propostas que estiverem em desacordo com esse edital de chamamento do **IBRACEDS**, serão desclassificadas.

## 12 – DOS PROCEDIMENTOS

12.1 – A verificação da documentação exigida será processada internamente pela CONTRATANTE, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Site: [www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br) e [contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br) dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da verificação da documentação.

12.2 – Serão desclassificadas as PARTICIPANTES que:

A – Estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

B – Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;

C – Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;

D – Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão.

12.3 – O prazo para interposição de **recursos** será de **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado do chamamento.

12.4 – Havendo recurso, o prazo para divulgação do **resultado** será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua interposição.

12.5 – Não serão considerados os recursos e contra razões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).



12.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Após a seleção da proposta mais vantajosa, a CONTRATANTE poderá negociar com a empresa selecionada para obtenção de um valor e/ou melhores condições para a efetiva contratação.

12.8 – Julgados os recursos porventura existentes, a CONTRATANTE divulgará o nome do proponente vencedor, mediante publicação no site <http://www.ibraceds.org.br>.

12.9 – Será declarada vencedora do certame o proponente cuja a documentação e proposta de preços atenda a todos os requisitos previstos e tenha o menor preço global.

### 13 - DO CONTRATO

13.1 – O eventual contrato que venha a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante de termo aditivo, se conveniente e oportuno para as partes, e desde que mantida a adequabilidade mercadológica do valor proposto a título de **CARTÃO COMBUSTÍVEL**, nos termos do Regulamento IBRACEDS, Art. 13, II, d.

13.2 – As obrigações decorrente do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do contratado no que couber.

13.3 – A CONTRATANTE poderá proceder à convocação das empresas remanescentes, observando a classificação final do Chamamento e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

A – Quando a empresa vencedora convocada não encaminhar a documentação no prazo estipulado nesse chamamento público;

B - Quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio/recebimento.

13.4 – **A utilização do CARTÃO COMBUSTÍVEL se dará conforme demanda do IBRACEDS, onde serão disponibilizados cartões de identificação com nome**

**e CPF do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.**

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A CONTRATANTE poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas PARTICIPANTES, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

14.2 – As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

14.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

14.4 – A CONTRATANTE, em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente da CONTRATANTE, poderá modificar os termos do presente Chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação/retificação das propostas financeiras ou documentações, deverá ser promovida a republicação deste instrumento, com a reabertura de prazo de **mais 2 dias** para a apresentação de novas propostas ou documentações.

14.5 – A CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, desde que seja justificado por escrito, devendo promover o registro da fundamentação e a comunicação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

14.6 – Os documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pela CONTRATANTE e se for o caso solicitar diligências complementares.

14.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a CONTRATANTE inabilitá-la

ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

14.8 – Fica reservado à CONTRATANTE o direito de revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

14.9 – Ressalta-se que a revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste certame.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – Os pagamentos à empresa que vier a ser Contratada para a prestação dos serviços do objeto deste Chamamento serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste e seus Anexos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço a contento e emissão do documento fiscal válido em nome da CONTRATANTE, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do serviço executado, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito, e também a seguinte mensagem no campo observação: Contrato de Gestão 003/2017-SED.

15.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente a cada nota fiscal, as seguintes certidões, que deverão estar negativadas na data de pagamento:

A - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, dentro do prazo de validade, mediante **certidão conjunta** negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

B - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais;

C - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, da sede da proponente (interessado), dentro do prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos-**CND** relativos aos Tributos Municipais;

D - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

E – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho.

Goiânia, aos 12 de julho de 2019.



**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL PÓS PAGO**, para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para suprir as necessidades do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS** no fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SED, a seguir detalhado no presente termo de referência e no **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Atualmente, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, é responsável pelo **LOTE 01** integrante da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações da política de educação profissional de Goiás, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma transparente, observando os princípios constitucionais e de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo esforço da administração com bons profissionais, instalações condignas, equipamentos e procedimentos adequados, assim

sendo é necessária e imprescindível a contratação de cartão combustível para permitir o deslocamento de funcionários até as unidades geridas, bem como para transporte de insumos, equipamentos e itens necessários ao fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SED avençado com Secretária de Desenvolvimento.

2.2 – Sendo assim, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL**, conforme descrito no objeto de contratação deste edital, para amparar e permitir ao **IBRACEDS** o real cumprimento das metas, nos termos do Contrato de Gestão, disponibilizando assim à população do estado de Goiás um ensino de qualidade, compreendendo um conjunto de atendimentos educacionais, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada para melhoria da qualidade de ensino.

### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### A - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
01	<b>IBRACEDS</b>	Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO.

##### B - ITEGOs - LOTE 1: 5 unidades

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
01	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília - <b>Porangatu</b> - GO
02	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.	Rua 14 C/Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central- <b>Santo Antônio do Descoberto</b> - GO
03	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Genervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias nº 684, Sta. Lustosa - <b>Cristalina</b> - GO

04	ITEGO Carmem Dutra de Araújo e Cotecs Vinculados	Rua 65, esq. rua 11 e 12 s/n setor Parque Lago, <b>Formosa</b> - GO
05	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Rua 60, Qd. 05.B, S/Nº -Praia dos Amores- Jardim Céu Azul – <b>Valparaíso</b> -GO

**C - COTECs** - LOTE 1: 17 unidades

Nº	COTEC	ENDEREÇO
01	Minaçu	Rua Tocantins nº 08 – Anexo B – Vila Furnas
02	São Miguel do Araguaia	Rua 02, s/nº - Centro/ Antiga Escola Paroquial
03	Formoso	Em fase de remanejamento
04	Mara Rosa	Escola Municipal São Pedro, Av. Presidente Vargas nº417 – Centro
05	Cidade Ocidental	SQ 10, Qd 08 Área Especial – Centro – Cidade Ocidental
06	Planaltina	Quadra 02 MR 02 - Casa 21 - Setor Leste
07	Campos Belos	Rua 06 Qd. D-2 Lt. 10 – Setor Industrial – Campos Belos
08	Flores de Goiás	Rua 06, QD. 03, Lt. 11, Bairro nova flores 2ª etapa
09	Iaciara	Condomínio Alto da Boa Vista, Rua 06
10	Uruaçu	Av. Santana s/nº – Setor Sul - 1 - Uruaçu – GO (14º Batalhão da PM)
11	Mutunópolis	Em fase de remanejamento
12	Alto Paraíso de Goiás	Em fase de remanejamento
13	Cavalcante	Em fase de remanejamento
14	Posse	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Qd 30, Lote 10- Santa Luzia
15	Luziânia	Rua Fagundes Varela, Qd 20 Lotes 4
16	Novo Gama	Av. Perimetral Conjunto, 11 HC- Sobrado 67

17	Alto horizonte	Em fase de remanejamento
----	----------------	--------------------------

**D - COTECs MÓVEIS:** 3 unidades

Nº	COTEC - Moveis	ENDEREÇO
01	<b>3 Unidades COTECs</b> Móveis que movimentarão pelos seguintes territórios: Território Vale do São Patrício, Vale do Rio Vermelho, Médio Araguaia, Chapada dos Veadeiros, Vale do Paranã, Estrada de Ferro e Águas Emendadas. Encontram-se localizados nas regiões Oeste, Noroeste, Centro, Nordeste, Entorno do DF e Sudeste do Estado	

**4 – DAS METAS FÍSICAS**

4.1 - Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em **CARTÃO COMBUSTÍVEL** conforme descrito no objeto de contratação deste edital, para amparar e permitir ao **IBRACEDS** o real cumprimento das metas, para atender a demanda do IBRACEDS referente ao Contrato de Gestão 03/2017/SED avançado com Secretária de Desenvolvimento, disponibilizando assim à população do estado de Goiás um ensino de qualidade, compreendendo um conjunto de atendimentos educacionais, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada para melhoria da qualidade de ensino.

4.2 - A contratação do **CARTÃO COMBUSTÍVEL PÓS-PAGO**, é para atender: A Administração/Unidade Gestora, os **ITEGO E COTEC**, tendo em vista que o Lote 01 é muito extenso, a empresa a ser contratada terão que ter posto disponíveis para abastecimento em Goiânia e em todos os **ITEGO e nos COTEC**, **se não disponibilizar em todos os COTEC terão que ter nos municípios a seguir relacionados:**

A – A empresa **DEVERÁ** obrigatoriamente dispor de estabelecimentos credenciados nos municípios de: **Goiânia, Porangatu, Santo Antônio do Descoberto, Cristalina, Valparaíso, Luziânia, Formosa, São Miguel do Araguaia, Uruaçu, Minaçu, Campos Belos, Posse, Alto Paraíso e Niquelândia** onde estão instaladas a sede da Contratante, os **ITEGO/Unidades Educacionais e alguns COTECs**.

**5 - DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 – A média de consumo de combustível **ANUAL**, conforme estimativa realizada pelo **IBRACEDS**, baseados/retirados da tabela informado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, no dia/período de **27/06/2019**, impressa as 15:01, é o valor de consumo estimado em **R\$100.487,16** (cem mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), **para ser distribuídos entre os cartões disponibilizados pelo contratado.**

5.2 - Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o **percentual da taxa de administração e o valor correspondente a cada cartão PÓS-PAGO, e o valor para 2ª via de cada cartão**, considerando o preço global estimado dos fornecimentos, conforme tabela que segue:

ESPECIFICAÇÃO						
OBJETO	ITEM	UN	QD/Mês	TIPO	R\$/LITRO	VALOR EM R\$
Contratação de Empresa Especializada em Administração De <b>CARTÃO COMBUSTÍVEL</b> , para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	01	LITRO	1.300	Gasolina	4,4400	5.772,00
	02	LITRO	200	Diesel	3,3820	676,40
	03	LITRO	700	Álcool	2,7400	1.918,00
<b>Total estimado para o consumo <u>mensal</u></b>						<b>R\$ 8.366,40</b>
<b>TOTAL ESTIMADO PARA O CONSUMO <u>ANUAL</u></b>						<b>R\$100.396,80</b>
<b>TARIFA PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DOS CARTÕES, no máximo</b>						<b>R\$ 5,00</b>
<b>Taxa de Administração estimada pelo serviço de</b>	<b>1,00%</b>	Valor estimado da taxa de administração				<b>R\$ 1.003,96</b>

gerenciamento (%)		
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$101.400,76</b>
<b>QUANTIDADE DE CARTÕES <u>PÓS PAGO</u> A SER LIBERADO PARA ABASTECIMENTO</b>		<b>15</b>
<b>VALOR DOS 15 CARTÕES</b>		

**OBS:** Esses valores estimados foram baseados/retirados nas informações da tabela informado pela Secretaria de Estado da Fazenda no dia/periodo de 27/06/2019, impressa as 15:01, tendo como base posto do centro de Goiânia, a qual será parte integrante do processo seletivo.

5.3 – Os serviços serão solicitados na medida em que for sendo necessários pelo **IBRACEDS**, podendo a contratação sofrer **possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais**, se necessário, no decorrer da contratação.

**5.4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).

**5.5 - A utilização do CARTÃO COMBUSTÍVEL se dará conforme demanda do IBRACEDS, onde serão disponibilizados cartões de identificação com nome e CPF do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.**

5.6 - No momento do abastecimento, ou aquisição de serviços, deverá capturar automaticamente todas as informações necessárias para o bom desempenho desta solução, como: **Placa do veículo; Produto adquirido; Quantidade; Valor total da compra; Hodômetro do veículo, ou Horímetro; Dados do estabelecimento (ponto de venda) e Matrícula do condutor.**

## **6 - DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon  
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191  
[www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br) – [contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br)

- A – Gerar relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do **IBRACEDS** incluindo veículos locados;
- B - Disponibilizar cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo;
- C – Fornecer lista de estabelecimentos credenciados;
- D - Disponibilizar cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, pode disponibilizar no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;
- E – Permitir informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.
- F – Fornecer equipamentos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados.
- G – Permitir acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
- H – Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do contrato;
- I – Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato;
- J - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato;
- 6.2 – O sistema tecnológico deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimentos, por meio de cartão eletrônico;
- 6.3 – O sistema deverá permitir a autogestão para o limite financeiro dos cartões, solicitação de novos cartões, gestão quanto ao controle do consumo, deslocamentos e desempenho de cada veículos, assim como o imediato bloqueio de cartões, quer seja

por sistema ou telefone, em virtude de extravio, roubo ou qualquer outro motivo que o **IBRACEDS** entenda necessário a fim de impedir o seu uso de forma indevida;

6.4 – O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

6.5 – O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

6.7 – O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

6.8 - A empresa deverá dispor de estabelecimentos credenciados nos municípios de Goiânia e onde as Unidades Educacionais estão instaladas, conforme o disposto no **item 4.2.**

6.9 – Os serviços serão solicitados na medida em que forem sendo necessários pela Contratante, podendo a contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços nos exatos termos do Edital de Chamamento e seus anexos, tais como:

7.1 - Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.

7.2 - Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

7.3 - Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

7.4 - Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

7.5 - Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários no Estado de Goiás, na capital e nas cidades do interior, onde as Unidades Educacionais estão instaladas, quais sejam: A Administração/Unidade Gestora, os **ITEGO E COTEC**, tendo em vista que o Lote 01 é muito extenso, a empresa a ser contratada terão que ter posto disponíveis para abastecimento em Goiânia e em todos os **ITEGO e nos COTEC, se não disponibilizar em todos os COTEC terão que ter nos municípios a seguir relacionados:**

A – A empresa deverá dispor de estabelecimentos credenciados nos municípios de: **Goiânia, Porangatu, Santo Antônio do Descoberto, Cristalina, Valparaíso, Luziânia, Formosa, São Miguel do Araguaia, Uruaçu, Minaçu, Campos Belos, Posse, Alto Paraíso e Niquelândia onde estão instaladas a sede da Contratante, os ITEGO/Unidades Educacionais e alguns COTECs.**

7.6 – Assume A CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

7.7 - Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

7.8. - A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

7.9 - A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo CONTRATANTE.

7.10 - Compromete-se A CONTRATADA em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com

todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

7.11 - Produzir e submeter a CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

7.12 - Informar no corpo da Nota Fiscal as seguintes descrições: número do contrato de gestão (Contrato de Gestão nº 003/2017/SED), número do Contrato de prestação de serviços, número do edital de chamamento (004/2019) e as competências a que se refere à prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente à Nota Fiscal, caso não contenha estas informações.

7.13 - Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais danos causados em virtude de más condições dos veículos.

7.14 - Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE.

7.15 – **Disponibilizar 15 cartões sem ônus para contratante.**

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

8.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

8.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis. 8.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

8.5. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

## **9 - TERMOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA:**

9.1 - A Proposta deverá seguir os seguintes ditames:

9.1.1. Apresentada impressa, datada e rubricada e conter as seguintes condições:

**a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias**



**corridos**, contados da data de apresentação;

b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os **custos com os cartões, porcentagem para administração** e eventuais despesas trabalhistas, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

c) Todos os itens de acordo com o edital e este Termo de Referência, contendo os seus respectivos **preços e despesas, de qualquer natureza**, incidentes sobre o objeto deste edital de chamamento.

#### **10 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

10.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e sociais referentes aos seus funcionários.

10.2 - A CONTRATANTE reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes pertinentes ao Contrato.

10.3 - Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

10.4 - A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as certidões constantes do **item 15.2 deste Edital**, a título de pagamento pelo serviço prestado, juntamente com a Nota Fiscal.

Goiânia, aos 12 de julho de 2019.

  
**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

A

\_\_\_\_\_ devidamente inscrita  
sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara ter total conhecimento e  
concorda com os termos e anexos do **Edital de Chamamento nº 004/2019**  
disponibilizado pelo **IBRACEDS** nos sítio: [www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br);  
[contratos@ibraceds.org.br](mailto:contratos@ibraceds.org.br), e ainda que em nosso quadro societário não possui vínculo  
com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou  
colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de  
Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e  
de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e  
dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou  
não, da organização social.

\_\_\_\_\_  
Nome, Nº CPF e assinatura do representante legal da empresa

Nome da Empresa



## ANEXO III

### Declaração de capacidade de fornecimento do objeto do edital

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

